



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº. 021/2020 (IFPA)

Nº. 018/2020 (EMATER)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ- EMATER-PARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ- EMATER-PARÁ, inscrita no CNPJ nº 05.402.797/0001-77, BR 316, km 12, s/nº, Marituba-Pará, CEP: 67.200-970, doravante denominada **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**, neste ato representada por Presidente CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 7325247, inscrito no CPF nº 104.295.492-53, residente e domiciliado neste município e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado **IFPA**, CNPJ nº 10.763.998/0001-10, localizado à Av. João Paulo II, s/n Bairro: Castanheira entre as Passagens Coração de Jesus e Mariana, CEP: 66.645-240, Belém – Pará, representado neste ato pelo seu Reitor Prof. Dr. **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, residente na Avenida Alberto Camelier, nº 362, apto nº 1502, CEP: 66.033-640, bairro Jurunas, Belém/PA, Carteira de Identidade nº 1617530 SSP/PA e CPF nº 373.039.452-53, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial nº 64 de DOU06 de abril de 2015, **resolvem** celebrar o presente **Termo/Acordo de Cooperação Técnica**, objetivando firmar parceria entre si, para a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto firmar parceria entre a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ- EMATER-PARÁ** e o **IFPA**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de estágio obrigatório de interesse mútuo, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes, que é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES E DO PLANO DE TRABALHO

I. O presente Termo de Cooperação Técnica tem as seguintes finalidades:

- a) Promover a expansão da educação profissional e tecnológica na área de abrangência do IFPA Campus Castanhal;
- b) Promover a oferta de estágio obrigatório para discentes do IFPA Campus Castanhal, mediante acordo específico de estágio com a EMATER-PARÁ.

II. O plano de trabalho será regido pela seguinte determinação:

- a) É responsabilidade das instituições envolvidas, trabalhar para o cumprimento das ações e metas do Plano de Trabalho, assim como avaliar, atualizar e monitorar as etapas ou fases de execução do Plano de Trabalho.

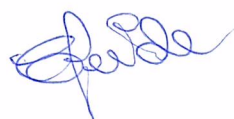
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Ao IFPA, através do Campus de Castanhal compete:

- a) Aprovar o Plano de Atividades do estagiário que deverá ser incorporado a este instrumento por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.
- b) Avaliar e aprovar as instalações da unidade concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio supervisionado.
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
- e) Comunicar a parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas do estagiário.
- f) Manter cadastro atualizado de todos os estudantes que estejam realizando estágio seja obrigatório.
- g) Contratar, obrigatoriamente, seguro em favor do estagiário em caso de estágio obrigatório.
- h) Assinar o Termo de Compromisso, juntamente com o estagiário e a concedente de estágio, que vigorará a partir da data de sua assinatura.

II. À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ- EMATER-PARÁ compete:

- a) Alocar o estagiário em setor que venha oferecer, ao mesmo tempo, experiência prática dentro de sua linha de formação sob atividades de aprendizagem social, profissional e cultural conforme o plano de atividades proposto, sem nenhuma forma de caracterização de vínculo empregatício;
- b) Designar um supervisor que seja funcionário do seu quadro de pessoal, desde que possua experiências para supervisão ou tenha formação competente com as atividades de estágio para acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do estagiário;
- c) Informar ao estagiário as normas da empresa e manter o professor orientador informado sobre a conduta do estagiário diante das atividades de estágio planejadas.
- d) Obedecer ao disposto para o cumprimento da carga horária do estágio segundo o dispositivo da lei nº. 11.788, de 25.09.08.
- e) Permitir a redução, de pelo menos à metade, da carga horária de estágio em períodos que o estagiário estiver em atividades avaliativas.
- f) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, ou proporcionalmente nos demais casos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- g) Autorizar o início das atividades de estágio supervisionado apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.



- h) Preencher, após finalização das atividades de estágio, o Termo de Realização de Estágio a ser entregue na Instituição de Ensino.

CLAUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos a seguir, devendo o educando apresentar, no ato da assinatura o termo de compromisso, documento comprobatório de matrícula e frequência regular do curso que está matriculado.

PARÁGRAFO 1 – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e contextualização do conteúdo curricular,, na perspectiva da preparação do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

PARÁGRAFO 2 – O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, conforme definido na legislação pertinente, observado o disposto no Projeto Pedagógico do Curso e Objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros/orçamentários entre as partes, devendo a **EMATER-PARÁ** e o **IFPA** garantirem em seus orçamentos anuais os recursos correspondentes para assegurarem os compromissos estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso seja necessário o repasse de recursos financeiros/orçamentários para realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado por meio da formalização de convênios específicos com os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

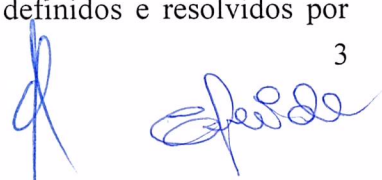
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e acordo prévio entre os partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

Sempre que houver necessidade e mediante termos aditivos, poderão as cláusulas deste **Termo** serem aditadas, modificadas e suprimidas, vedada a alteração do objeto, assegurados os direitos dos alunos que estiverem em estágio até a completa finalização dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo denúncia ou rescisão na forma prevista no parágrafo anterior, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por



meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS (quando envolver inovação)

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (quando envolver inovação)

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

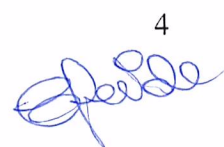
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre a EMATER-PARÁ e o IFPA com respeito à interpretação e/ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação, os partícipes concordam em submeter previamente seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia Geral da União – AGU, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



4



Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal de Belém/PA, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste acordo de cooperação, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

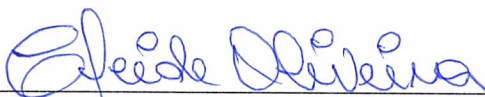
E, por estarem justas e de acordo, os convenientes firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Belém-PA, ____ de ____ de 2020.



CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

Reitor do IFPA



CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS

Presidente da EMATER-PA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

RG:

CPF:

Testemunha 1

RG:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ- IFPA				C.N.P.J: 10.763.998/0001-10	
Endereço: Avenida João Paulo II, 514, entre Passagem Mariano e Passagem Coração de Jesus - Castanheira					
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.645-240	Telefone (91) 3342-0578	Esfera/Administrativa: Federal	
Nome do Representante Legal: Claudio Alex Jorge da Rocha				CPF: 373.039.452-53	
RG: 1617530		Órgão Expedidor: SSP/PA	Cargo: Professor EBTT	Função: Reitor	
Endereço: Av. Roberto Camelier nº 362, apto. 1502 - Jurunas					
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.033-640	Telefone Fixo: (91) 3342- 0595	Telefone Celular (91)	
E-mail: claudio.alex@ifpa.edu.br ou gabinete.reitoria@ifpa.edu.br					

2 - OUTROS PARTICÍPIES

Nome / Razão Social: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP			CNPJ: 05.402.797/0001-77	Esfera/Adm inistrativa: Estadual
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro): Rodovia BR 316, km 12, s/nº				
Cidade: Marituba	UF: PA	CEP: 67.200-970	(DDD) Telefone: (91) 98883-9430	(DDD) Fax: (91) 3299-3404
Nome do representante legal: Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins				CPF: 104.295.492-53
RG: 7325247		Órgão Exp: SSP/PA		Cargo: Presidente da EMATER-PA
E-mail: gabinete@emater.pa.gov.br; presidencia@emater.pa.gov.br				

PLANO DE TRABALHO

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início: 2020	Término: 2022
Termo de acordo de cooperação técnica entre Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-PA.		
Prazo de Vigência: 24 meses (2 anos)		
Objeto Oficializar parceria entre Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-PA, nas atividades de estágio.		
Introdução e Justificativa Considerando a Lei Nº 11.788/2008 e a Resolução Nº 398/2017-CONSUP/IFPA de 11 de setembro de 2017, que regem a política institucional de estágio dos discentes do IFPA, enfatiza-se que o “estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa a preparação para o trabalho produtivo dos educandos, visando o aprendizado de competências próprias da vida profissional e a contextualização curricular dos educandos”, sendo componente curricular obrigatório de acordo com os Planos de Cursos do IFPA Castanhal. O Estágio Obrigatório é um importante componente da matriz curricular, pois, é nesse momento, que as questões de ordem teóricas e práticas desenvolvidas no cotidiano acadêmico poderão ser vivenciadas e articuladas com as propostas dos Projetos dos Cursos. Neste sentido, os acordos de cooperação firmados entre o IFPA e instituições públicas ou privadas contribuem sobremaneira para garantir a formação profissional de qualidade, possibilitando a vivência profissional e maior preparação para o mercado de trabalho. O IFPA Castanhal oferta anualmente dez cursos com obrigatoriedade do estágio, de acordo especificações no Quadro 1.		
Quadro 1. Cursos ofertados anualmente pelo IFPA Campus Castanhal, com		

PLANO DE TRABALHO

obrigatoriedade de carga horária de estágio.

CURSO / Modalidade	Carga horária obrigatória de estágio
Agronomia (Superior)	400
Engenharia de Alimentos (Superior)	360
Engenharia de Pesca (Superior)	400
Licenciatura em Informática (Superior)	400
Técnico em Agropecuária (Integrado e Subsequente)	240
Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)	240
Técnico em Florestas (Subsequente)	80
Técnico em Agroindústria (Subsequente)	240
Técnico em Redes de Computadores (Subsequente)	240
Técnico em Informática (Integrado)	240

Neste sentido, o acordo de cooperação técnica entre o IFPA e EMATER visa a garantia do aprendizado profissional através do estágio. Portanto, e de acordo com o é exposto, este plano de trabalho encontra-se fundamentalmente justificado.

Objetivos:

- Proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional na área de formação do educando;
- Garantir o cumprimento da carga horária de estágio para os discentes do IFPA Campus Castanhal, nos municípios e áreas de atuação da EMATER-PA.

4 - METAS

Meta 1	Garantir, junto a EMATER-PA, oportunidades de estágio para os discentes do IFPA campus Castanhal em suas regionais.
Meta 2	Assegurar, através do estágio, o direito dos discentes ao aprendizado de competências próprias da vida profissional e preparação para o trabalho por meio de uma porcentagem da carga horária exigida pelo curso atendido.

PLANO DE TRABALHO

5 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

Meta	Etapa/ Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Enviar a solicitação da demanda de estágio para o Núcleo de Recursos Humanos (NRH) da EMATER	e-mail	1/semestre	2020	2022
1	1.2	Enviar os nomes dos alunos selecionados para o Núcleo de Recursos Humanos (NRH) da EMATER	e-mail	2/semestre	2020	2022
1	1.3	Vagas de estágio ofertadas para discentes de curso superior nas unidades regionais atendidas pela EMATER	alunos/semestre	50	2020	2022
1	1.4	Vagas de estágio ofertadas para discentes de curso técnico integrado ou subsequente	alunos/semestre	200	2020	2022
2	2.1	Contabilização de carga horária para os discentes de curso técnico integrado ou subsequente	hora/aluno/semestre	180	2020	2022
2	2.2	Contabilização de carga horária para os discentes de curso superior	hora/aluno/semestre	100	2020	2022

PLANO DE TRABALHO

6 - RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento de uma parcela dos discentes que precisam estagiar para complementar a carga horária de estágio.
- Formação profissional dos discentes envolvidos para preparação para o mercado de trabalho.
- Aumento do conhecimento do discente, sobre a dinâmica de trabalho da EMATER,
- Geração de conhecimento e contribuição para avanço da formação dos discentes visando a prática dos seus conhecimentos teóricos.
- Promoção de atividades práticas como instrumento de transformação social do discente em seu estágio, proporcionando crescimento profissional com senso crítico da realidade experimentada.

7 - ASSINATURA DOS PARTICIPANTES

Belém-PA, ____ de ____ de 2020.



CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA



CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da EMATER - PA



Emitido em 2020

ANEXO Nº 2088/2020 - RE/GABREI (11.01.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/11/2020 12:53)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2088**, ano: **2020**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **30/11/2020** e o código de verificação: **d098160ff0**

EDITAL
EXTRATO DO EDITAL Nº 1/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20, e pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para este Campus, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: SAÚDE DO TRABALHO
Quantidade de vagas: 01
Habilitação mínima exigida: Graduação em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho, ou Graduação em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho.

Unidade de Lotação: IFMG-campus Governador Valadares.
E-mail: concursos.gv@ifmg.edu.br
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.
Remuneração: R\$ 3.841,90 (três mil oito centos e quarenta e um reais e noventa centavos) - Vencimento Básico.
Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.
Período de Inscrição: 14/01/2020 a 27/01/2020.
Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.
O Edital 001/2021 na íntegra estará disponível no portal do IFMG.

Em 12 de janeiro de 2021.
WILLERSON CUSTÓDIO DA SILVA
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2021. Processo SEI 23214.001873/2020-81. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA. CNPJ: 10.626.896/0006-87. Contratada: Arlete da Silva Bandeira. CPF: 084.866.286-52. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus São João Evangelista. Remuneração Mensal: R\$ 6.684,19 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 12/03/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: José Roberto de Paula - Diretor Geral - Contratante; Arlete da Silva Bandeira - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 11/01/2021.

CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

EDITAL Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO IPATINGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 182, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, retificada pela Portaria IFMG nº 514, de 05/05/2020, publicada no DOU de 06/05/2020, Seção 2, pág. 19 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, resolve:

HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, EDITAL nº 06/2020 de 16 de novembro de 2020, cujo extrato foi publicado no DOU de 18 de novembro de 2020, seção 03, página 63, destinado à seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO para contratação por tempo determinado neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Avançado Ipatinga, de acordo com a seguinte classificação:

Classificação	Candidato(a)	Nota
1ª	SIMARA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,7
2ª	MAURICIO ALMEIDA	132,5
3ª	SAMARITA BERALDO SANTAGNELLO	113,3
4ª	GABRIELA DIAS SARTORI	104,8

ALEX DE ANDRADE FERNANDES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 158121 - IF DO NORTE DE MG

Nº Processo: 23414.000355/2019-51.
Pregão Nº 20/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG.

Contratado: 10.565.981/0001-78 - LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA..
Objeto: Contratação de serviços técnicos e de apoio administrativo para o centro de referência em educação a distância do ifnmg.
Fundamento Legal: . Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2022. Valor Total: R\$ 118.883,64. Data de Assinatura: 07/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2021).

CAMPUS DIAMANTINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 23833.001023/2020-96 Pregão Eletrônico SRP 04/2020. Pregão 14/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. FORNECEDOR/ITENS: COMERCIAL GIRASSOL EIRELI. CNPJ: 03.847.437/0001-53. ITENS 1,3,4,5 e 10. COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 18.472.579/0001-50. ITENS 2,8,9,11,14,15,16 e 17. R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO. CNPJ: 21.767.486/0001-68. ITEM 13. PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIREL. CNPJ: 29.427.609/0001-23. ITEM 12. A validade da ata será de 12 meses a partir da data de assinatura. A descrição, os valores dos itens registrados e outras informações poderão ser consultados na Ata do Pregão Eletrônico disponível no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Vale S.A. tendo como Interveniente administrativa e financeira a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP. Processo nº 23051.017990/2020-05. RESUMO DO OBJETO: O desenvolvimento do programa de P&D Intitulado "PROGRAMA DE P&D E EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO NO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR". DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (Vinte e Quatro) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Frederico Batista Baião, Gerente de desenvolvimento territorial e remoção Involuntária; Marcos Teixeira Almeida, Gerente Território Norte - Maranhão, ambos da Vale; Roberto Ferraz Barreto, Diretor Executivo da FADESP e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o The Forest Trust - TFT. Processo nº 23051.003108/2020-14. RESUMO DO OBJETO: Fimar parceria entre a TFT e o IFPA, com a finalidade que está última participe, através do desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão e inovação nas ações dos Programas Rurality e Landscape, programas desenvolvidos pela TFT, conforme Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (Dois) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. ASSINAM: Mauricio Pantalena, Representante Legal da TFT e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PARÁ. Processo nº 23051.035903/2019-20. RESUMO DO OBJETO: Fimar parceria entre IFPA e EMATER-PA visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de estágio obrigatório de interesse mútuo. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (Vinte e Quatro) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. ASSINAM: Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins, Presidente da EMATER - PA e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 - UASG 158138 - IF DA PARAIBA

Nº Processo: 23381.001667/2020-40.
Pregão Nº 4/2020. Contratante: IFPB - REITORIA.
Contratado: 02.914.690/0001-10 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Objeto: Contratação de serviços detecnologia da informação e comunicação, de natureza continuada, de impressão corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus - incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de cotas de impressão, gestão de ativos e contabilização - bilhetagem - de documentos impressos e copiados, visando atender às necessidades do campus santa luzia do ifpb..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022. Valor Total: R\$ 9.516,00. Data de Assinatura: 28/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 158009 - IF PARANA

Número do Contrato: 74/2018.
Nº Processo: 23411.011779/2018-90.
Pregão. Nº 24/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO PARANA. Contratado: 20.810.747/0001-12 - E W T BRASIL ELEVADORES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de dezembro de 2020 de acordo com a cláusula segunda do referido contrato; supressão de 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor contratual, nos seguintes termos: a manutenção preventiva passará de mensal para trimestral, sem prejuízo ao fornecimento de equipamentos, materiais e peças necessárias; a redução do valor mensal de pagamento, de r\$1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais) para 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento)do valor, ou seja, redução do valor mensal para r\$ 354,74 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a possibilidade de atendimento às solicitações da contratante para restabelecer normal funcionamento nas plataformas, paralisadas ou com funcionamento anormal, não será afetada, podendo a contratante abrir chamado a qualquer tempo, se houver necessidade.. Vigência: 17/12/2020 a 16/12/2021. Valor Total: R\$ 4.256,88. Data de Assinatura: 14/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2020).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020 - UASG 158009 - IF PARANA

Nº Processo: 23411.015548/2020-70.
Pregão Nº 15/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO PARANA.
Contratado: 11.735.329/0001-17 - I9 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPOR. Objeto: Contratação de serviços de transportes de passageiros, por intermédio e agenciamento de serviços via aplicativo customizável web e mobile, similar ao modelo do ministério da economia - central de compras, denominado taxi gov, para atender as demandas da Reitoria do IFPR, conforme descrito na cláusula primeira do termo de contrato.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/01/2021 a 04/01/2022. Valor Total: R\$ 69.552,00. Data de Assinatura: 05/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO 23411.015267/2019-83.

Contrato nº 40/2019 - 1º Termo de Apostilamento. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice ipca de agosto de 2020 no importe de 2,44%, conforme cláusula sexta do contrato principal e item 19.20 do termo de referência do pregão eletrônico nº 12/2019, conforme descrito na cláusula primeira do termo de apostilamento. Valor global R\$ 519.653,50.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2021).'





Emitido em 2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6/2021 - RE/CONTRAT (11.01.09.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/01/2021 11:11)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2021**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **13/01/2021** e o código de verificação: **1fac84e180**